



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PINHEIRO
ACQUITEMENTAMENTO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2-604/2023
Folhas 58
Rubrica

PROC. ADM. Nº 2.604/2023
PROC. ADM. INICIAL Nº 3.260/2021

4º (quarto) Termo de Aditivo de Prazo do Contrato nº 140/2021/PMP, parte integrante da Concorrência nº 001/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 06.200.745/0001-80, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71; Endereço: Rua dos Professores nº 23, Sala C, Vila Roseana, São Luis - MA. CEP: 65.078-300, representada por seu administrador, o Srº. Rubem José Areias da Silva, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 626.387.003-63 e RG nº 343769948 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Três n 15, Quadra C Conjunto dos Ipês, São Luis - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segunda do Contrato nº 140/2021/PMP, de 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica estendido pelo período de 05 de abril de 2023 até a data de 05 de outubro de 2023;

2.2. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma constante no presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, e constam da seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.1802.0000 – CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES;
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.1802.0000 – CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES;

RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA: 62638700363
Assinado de forma digital por RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA: 62638700363
Dados: 2023.03.29 08:58:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.1802.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.1802.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, Inciso II, do da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Pinheiro (MA), 29 de março de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

RUBEM JOSE AREIAS
DA SILVA:62638700363

Assinado de forma digital por
RUBEM JOSE AREIAS DA
SILVA:62638700363
Dados: 2023.03.29 08:55:24 -03'00'

RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA LTDA

Rubem José Areias da Silva
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.396.393-74

Nome:  CPF nº 252.696.853-91